



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	14.761.742/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social..
RESPONSÁVEL	Marlene das Neves Salgado
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de assinatura do termo de contrato.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA no âmbito do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações.

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado à isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Bolsa Família, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e

padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença de técnicos especializados que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos subsidiar a tomada de decisões.

Estimou-se os quantitativos acima com base em demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque - MA, 13 de março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 050/2023**, incluindo no dia 14 de março de 2023, que tem por finalidade Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA
AC. Secretaria Municipal de Assistência Social
Senador La Rocque - MA

Prezados,

A Empresa MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. MR CONSULTORIA, CNPJ nº 30.701.185/0001-22, sediada na Rua Luiz Gonzaga, 238, CEP: 77.913-000, no Centro da Cidade de Palmeiras do Tocantins, neste ato representada por MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, portadora do CPF nº 969.234.401-06 e R.G. nº 331.040 SSP/TO, propõe à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, PROPOSTA para a prestação dos serviços de **“Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente”**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de				

1	complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Palmeiras do Tocantins, TO, 24 de março de 2023.

**MR CONSULTORIA E
CONSTRUCOES**

Assinado de forma digital por MR
CONSULTORIA E CONSTRUCOES
LTDA:30701185000122

LTDA:30701185000122 Dados: 2023.03.24 07:48:55 -03'00'

MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 30.701.185/0001-22

Maria Istervanda da Frota Lopes

CPF: 969.234.401-06

Responsável Legal

PROPOSTA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nesta

Prezados,

Segue Proposta Serviços que faz a **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** CNPJ: 31.711.398/0001-07, Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Centro, Senador La Rocque -MA, CEP: 65 935 - 000, E-mail: complyconsultoria7@gmail.com, apresentada por **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, administradora, propõe à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **PROPOSTA** para a prestação dos serviços de "Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS", **conforme descrito abaixo:**

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme termos contratuais.

Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 20 de março de 2023



Atenciosamente,

D S SOLUCOES
INTEGRADAS
LTDA:3171138
9000107

Assinado de forma
digital por D S
SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:31711389000107
Dados: 2023.03.20
22:16:29 -03'00'

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
Diretora Geral
RG 030734012006-2 SSP-MA



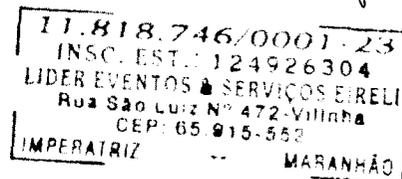


LIDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 11.818.746/0001-23



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nesta



Prezados,

A empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceará, 1449 – Mercadinho / Sala 02 – C.E.P. 65.901-260, Imperatriz, MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.818.746/0001-23, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO, vem respeitosamente por meio deste apresentar a nossa proposta de preços conforme infra discriminamos.

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL				4.000,00	48.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme termos contratuais.

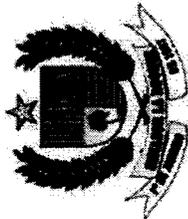
Validade da proposta: 60 dias.

Imperatriz -MA, 24 de março de 2023

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS
Sra. MARIA CÉLIA DE MORAES BRITO
Representante Legal



Rua São Luiz, 472 – Vilinha – Imperatriz - Maranhão – CEP 95915-552
Telefone: (99) 99137-5411 – E-mail: ass.batista@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



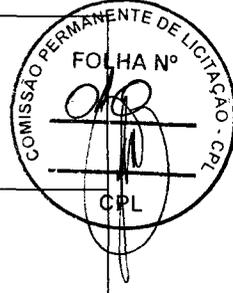
DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS; Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item seguem na seguinte conformidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MR CONSULTORIA		COMPLY		LIDER EVENTOS		MEDIAS	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	M. UNIT.	M. TOTAL
1	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal	MES	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

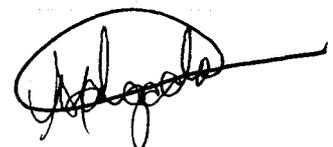
Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA no âmbito do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações.

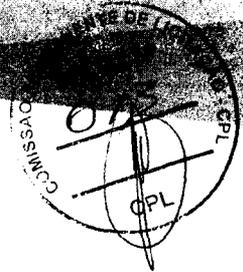
2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

2.1 Especificação

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12		





3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado à isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Bolsa Família, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença de técnicos especializados que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos subsidiar a tomada de decisões.

4. ATIVIDADES

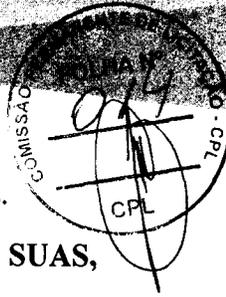
Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Conforme os eixos abaixo.**

Eixo I – Orientações técnicas conforme Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH

- a. Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- c. Benefício de Prestação Continuada;
- d. Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
- e. Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

Eixo II - Programa Bolsa Família:

- a. Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PAB;
- b. Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Programa Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;
- c. Verificação da documentação do Gestor do PAB no Termo de Adesão do MDS;
- d. Atualização de dados da Instância de Controle Social do PAB – ICS;
- e. Reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidades;
- f. Reunião com famílias beneficiárias do PAB e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
- g. Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
- h. Solução de problemas com benefícios das famílias.
- i. Orientações sobre utilização de recursos financeiros;
- j. Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- k. Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS



1. Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.

Eixo III - Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Bolsa Família:

- a) SUASweb;
- b) Plano de Ação;
- c) Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
- d) Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
- e) Extrato das contas e recursos financeiros;
- f) Lista de beneficiários do BPC.
- g) CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, Secretaria, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços);
- h) Sistema BPC na Escola;
- i) Registro Mensal de Atendimentos – RMA;
- j) Sistema de Prontuário Eletrônico do SUAS;
- k) Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;
- l) Central de Monitoramento do SUAS;
- m) CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- n) Censo SUAS;
- o) CadÚnico;
- p) Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online;
- q) Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;
- r) SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);

Eixo IV - Fortalecimento das instâncias de controle social (Capacitação):

- a. Conselho Municipal de Assistência Social;
- b. Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil;
- c. Auxílio na realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- d. Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;
- e. Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.
- f. Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;
- g. Outras ações que a Gestão Municipal julgar ser da Política de Assistência Social.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço, além de apresentar pelo menos 01 (um) profissional técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades propostas.

5.2 O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua



participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

5.3 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6. CARGA HORÁRIA:

- a. 20 horas presenciais semanais e 10 horas não presenciais.
- b. Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- c. Participação em eventos representando o município.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

8. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**
Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Governamental: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

Recursos disponíveis: 1550 Recursos Ordinários e 1660 Transferências do FNAS Ação:

4156 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4163 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

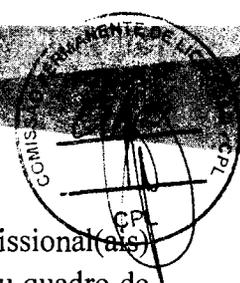
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento provisório e definitivo de cada parcela mensal dos serviços realizados, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação;

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetua-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da CONTRATANTE.

11.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

11.5. Executada cada parcela, o recebimento do objeto contratado, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

12.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

12.1.1 – Para as atividades profissionais, objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde a contratada, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

12.1.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à contratada na forma constante nos termos do contrato.

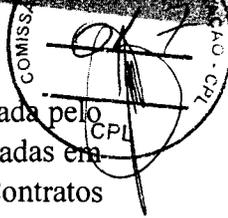
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem.

14.1.A CONTRATADA obriga-se a:

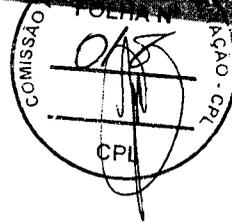
14.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



- b. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.





14.2.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Prestar as informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necess rias ao desenvolvimento das atividades relativas  s obriga es da contratada.
- b. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorr ncia de eventuais irregularidades na execu o dos servi os, fixando o prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regulariza o;
- c. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execu o do presente contrato, atrav s de um funcion rio especialmente designado que anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com o Contrato.
- e. Designar pessoas respons veis pelo encaminhamento e fiscaliza o dos servi os ora pactuados;
- f. Efetuar o pagamento devido nas condi es estabelecidas neste termo;
- g. Ordenar se for o caso, a imediata substitui o de empregado da CONTRATADA que embar ar ou dificultar a sua fiscaliza o;
- h. Observar para que durante toda vig ncia do mencionado contrato sejam mantidas todas as condi es de habilita o e qualifica o da CONTRATADA, exig veis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documenta o que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i. Fornecer atestados de capacidade t cnica quando solicitado, desde que atendidas as obriga es contratuais.

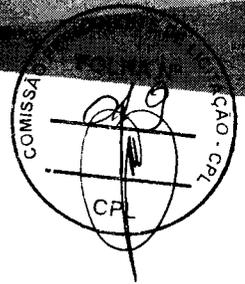
15. DA FISCALIZA O

15.1. A fiscaliza o desta contrata o ser  exercida por um representante nomeado pela Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

15.2. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

15.3. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

15.4. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os dever o ser solicitadas ao Prefeito, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.



16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

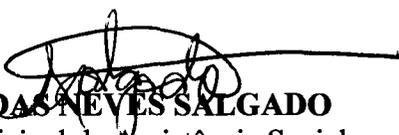
17. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.

Senador La Rocque-MA, 27 de março de 2023


MARLENE DAS NEVES SALGADO
Secretária Municipal de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Ao
limo Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Direto Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de solicitar de Vossa Excelência que informação disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária do recurso para custeio da despesa requisitada nos autos do Processo Administrativo nº 050/2023, cujo objeto Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Para tanto, encaminha-mos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 27 de Março de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ. 01.598.970/0001-01

SENADOR LA ROCQUE(MA), 29 DE MARÇO DE 2023.

AO ILMº SRª
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE DAS NEVES SALGADO
NESTA

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa requisitada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

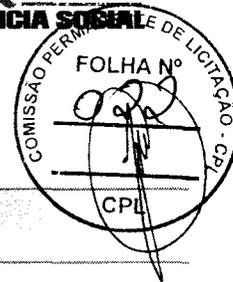
Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.


MARCELO RODRIGUES CHAVES

CPF: 022.028.313-39

CRC/MA nº 012638/O-4

Direto Geral de Contabilidade

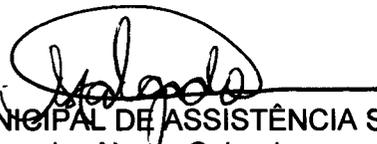


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 30 de Março de 2023



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

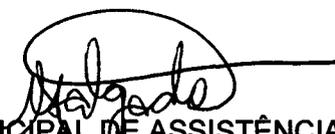
A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, na qualidade de, solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque - MA, 30 de Março de 2023



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, no valor R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), através das pesquisas de preços realizado pelo Departamento de Compras, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	10/04/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	12/04/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742;0001-44, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 004/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 004/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.6 Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 5.7 Comprovante de Residência;

6 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 6.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 6.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 6.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 6.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 6.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos "compatíveis" em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

6.2. O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação:

6.3. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

6.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

7 CONTRATAÇÃO;

7.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

7.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

7.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;

7.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- 7.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 7.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 7.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 7.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 7.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 7.14 Disponer de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 7.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 7.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 7.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 7.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 7.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 7.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8 RESCISÃO;

- 8.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

9 LOCAL DE ENTREGA;

- 9.1 Os serviços a serão prestados conforme no Termo de Referência.

10 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 10.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 10.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 10.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 10.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 10.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 10.6 Multas;
 - a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

- b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 FATURAMENTO

- 11.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 14.761.742;0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 11.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12 PRAZO PARA PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

- 13.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço.
- 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 10 de Abril de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA no âmbito do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações.

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

2.1 Especificação

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado à isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Bolsa Família, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença de técnicos especializados que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos subsidiar a tomada de decisões.

4. ATIVIDADES

Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Conforme os eixos abaixo.**

Eixo I – Orientações técnicas conforme Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH

- a. Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- c. Benefício de Prestação Continuada;
- d. Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
- e. Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

Eixo II - Programa Bolsa Família:

- a. Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PAB;
- b. Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Programa Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;
- c. Verificação da documentação do Gestor do PAB no Termo de Adesão do MDS;
- d. Atualização de dados da Instância de Controle Social do PAB – ICS;
- e. Reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidades;
- f. Reunião com famílias beneficiárias do PAB e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitá-las com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
- g. Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
- h. Solução de problemas com benefícios das famílias.
- i. Orientações sobre utilização de recursos financeiros:
- j. Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- k. Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
- l. Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.

Eixo III - Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Bolsa Família:

- a) SUASweb;
- b) Plano de Ação;
- c) Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
- d) Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
- e) Extrato das contas e recursos financeiros;
- f) Lista de beneficiários do BPC.
- g) CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, Secretaria, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços);
- h) Sistema BPC na Escola;
- i) Registro Mensal de Atendimentos – RMA;
- j) Sistema de Prontuário Eletrônico do SUAS;
- k) Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;
- l) Central de Monitoramento do SUAS;
- m) CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- n) Censo SUAS;

- o) CadÚnico;
- p) Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online;
- q) Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;
- r) SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);

Eixo IV - Fortalecimento das instâncias de controle social (Capacitação):

- a. Conselho Municipal de Assistência Social;
- b. Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil;
- c. Auxílio na realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- d. Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;
- e. Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.
- f. Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;
- g. Outras ações que a Gestão Municipal julgar ser da Política de Assistência Social.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando sua experiência na área objeto da contratação, acompanhado de documento que comprove a execução do serviço, além de apresentar pelo menos 01 (um) profissional técnico responsável pelo desenvolvimento das atividades propostas.

5.2 O Profissional técnico deverá ter nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

5.3 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6. CARGA HORÁRIA:

- a. 20 horas presenciais semanais e 10 horas não presenciais.
- b. Atividades não presenciais relativas ao trabalho técnico, como respostas a e-mail, atendimentos telefônicos.
- c. Participação em eventos representando o município.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Governamental:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento provisório e definitivo de cada parcela mensal dos serviços realizados, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação;

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A contratada deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuarlos de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da CONTRATANTE.

11.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

12. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

12.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

12.1.1 – Para as atividades profissionais, objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura necessária, onde a contratada, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

12.1.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem.

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;

- k. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- l. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- o. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

14.2.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

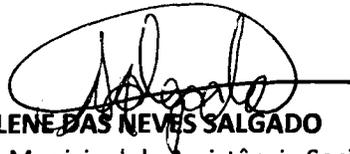
15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque, sede na Rua Tereza Mota, nº 5 – Alto da Pipira – Senador La Rocque – MA.

16.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Senador La Rocque-MA, 10 de Abril de 2023



MARLENE DAS NEVES SALGADO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com _____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 004/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

COD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12		

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLAS. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5%

ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

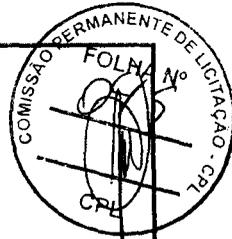
TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018
------------------------------------	---

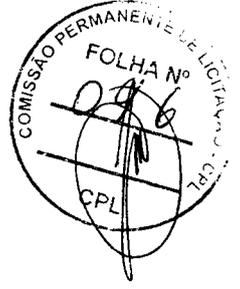
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 14:50:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</p> <p>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
--	-----------------------	--------------------------------

CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.711.389/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2018	
NOME EMPRESARIAL D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1622	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 65.901-580	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPLYCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9918-5832/ (99) 8818-2481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **14:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 31.711.389/0001-07



DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imperatriz - MA, nascido em 11/11/1989, documento de identidade n.º 0307340120062 SESC-MA, n.º do CPF: 037.432.123-07 e da CNH n.º 05530414650 DETRAN -MA, Residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65.935-000, Senador La Rocque - MA, Titular da empresa individual de nome empresarial, **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com sede na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma, registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ 31.711.389/0001-07, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, resolve transformar o seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE LIMITADA, resolvem alterar o referido Contrato Social, como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;
- 74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria

- técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;
- 47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;
- 26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;
- 46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;
- 46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;
- 46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;
- 47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;



47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando o capital social com a seguinte distribuição:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Segue na íntegra o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”, e tem sua sede social na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;

- 82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;
- 74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;
- 47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;
- 26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;
- 46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;
- 46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;
- 46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;



47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;
 47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;
 47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e divididas entre os sócios da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador(a), assinando pela sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única. devidos efeitos legais.

Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 20:54 SOB N° 21201317866.
PROTOCOLO: 221371788 DE 28/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215497372. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA:
D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.711.389/0001-07**



DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, empresária, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imperatriz - MA, nascido em 11/11/1989, documento de identidade n.º 0307340120062 SESC-MA, n.º do CPF: 037.432.123-07 e da CNH n.º 05530414650 DETRAN -MA, Residente e domiciliado na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65.935-000, Senador La Rocque - MA, única sócia da sociedade empresaria Limitada, **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Projetada, n.º 09, bairro Deus Quer, Cep: 65935-00, Senador La Rocque - Ma, registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o CNPJ 31.711.389/0001-07, resolve, assim, alterar, o contrato social, mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede passa a ser na Avenida Getulio Vargas, n.º 1622, Sala 201 Bairro Centro, Cep: 65901-580 na Cidade de Imperatriz – MA.

Segue na íntegra o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de: **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, tendo como fantasia a expressão de “**COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS**”, e tem sua sede social na Avenida Getulio Vargas, n.º 1622, Sala 201 Bairro Centro, Cep: 65901-580 na Cidade de Imperatriz – MA. (**art. 997, II, cc/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

- 70.20-4-00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 58.19-1-00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
- 62.02-3-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1-00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.04-0-00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.09-1-00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 72.20-7-00-Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- 73.19-0-04-Consultoria em publicidade;
- 78.10-8-00-Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 82.11-3-00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 85.50-3-02-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.99-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 56.20-1-02-Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 95.21-5-00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 15.21-1-00-Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- 82-30-0-01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 95.11-8-00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.11-3-02-Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- 18.13-0-99-Impressão de material para outros usos;
- 18.13-0-01-Impressão de material para uso publicitário;
- 77.33-1-00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 62.01-5-01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 63.19-4-00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 73.20-3-00- Pesquisas de mercado e de opinião pública;

- 82.19-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não anteriormente, como: o serviço de preparo de documentos; o serviço de digitação de textos; os serviços de preenchimento de formulários; serviços de apoio à secretaria; a redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; atividades de registro e de cadastramento de usuários;
- 74.90-1-99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, como: os serviços de avaliação não-imobiliária, jóias, antiguidades, etc.; as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais;
- 47.51-2-01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 13.40-5-99-Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 14.13-4-01-Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 14.13-4-02-Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- 46.51-6-02-Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.51-6-01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.39-7-01-Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, como: alho em conserva; alimentos preparados em frituras; alimentos preparados; alimentos prontos congelados para preparo em microondas; batata frita em pacote; chá, mate; complementos e suplementos alimentícios; condimentos, especiarias; conservas de frutas e legumes; erva mate beneficiada; fermentos; frios; frutas secas e cristalizadas; frutas secas; gelo; mel; óleos vegetais em bruto; polpa de frutas; produtos alimentícios industrializados; produtos alimentícios naturais; produtos dietéticos; sal de cozinha; suco de frutas e vinagre;
- 26.21-3-00-Fabricação de equipamentos de informática;
- 46.41-9-01-Comércio atacadista de tecidos;
- 46.41-9-02-Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 46.42-7-01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.42-7-02-Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.43-5-01-Comércio atacadista de calçados;
- 46.46-0-02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.47-8-02-Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 46.49-4-01-Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-02-Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04-Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.52-4-00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 46.73-7-00-Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.79-6-99-Comércio atacadista de materiais de construção em geral, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 46.91-5-00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.44-0-01-comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-05-comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, como: argamassa pronta; artefatos de cimento; azulejos, cerâmicas; bombas de água; bombas e filtros para piscinas; bombas hidráulicas; box para banheiro; caixas de água; calhas para construção; cimento;
- 47.53-9-00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.55-5-01-Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5-02-Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.57-1-00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;



47.59-8-99-comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificad como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras e cabides;
 47.63-6-04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 47.74-1-00-Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01-Comércio varejista de calçados;
 47.83-1-02-Comércio varejista de artigos de relojoaria;
 47.89-0-05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 46.35-4-01-Comercio atacadista de água mineral.



CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R\$ 560.000,00. (Quinhentos e sessenta mil reais) representado por 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e divididas entre os sócios da seguinte forma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	560.000	100	560.000,00
Total =	560.000	100	560.000,00

(art. 997, III, cc/2002) (art. 1.055, cc/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio(a) **DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador(a), assinando pela sociedade individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, cc/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, cc/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se relaciona em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, cc/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única. devidos efeitos legais.

Imperatriz – MA, 03 de março de 2023.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
CPF: 037.432.123-07





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

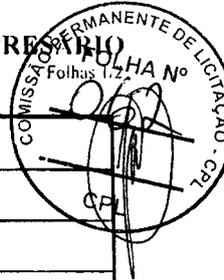
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 13:16 SOB Nº 20230262767.
PROTOCOLO: 230262767 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303218562. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF (número) 037.432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311100, 7220700, 7319004, 7810800, 8211100, 8550302	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002084955	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
L'PP (número) 037.432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 04/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniela de Araújo Sousa Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002084955	

4º OFÍCIO



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 190066270 	NIRE 21102234342	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Empresa Fácil MAP1903560545
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

NOME: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA | Telefone de contato: (99) 88273582 | Email: PLANALTO.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Local: Senador La Rocque - MA | Data: 19/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA	CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA				NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque	
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 5819100, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311900, 7220700, 7319004, 7810800, 8211300, 8550302, 8599604	Descrição do Objeto 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ / /	 MA2190002383783



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS(se casado) XXX	
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA		(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Orgão emissor DETRAN	UF MA CPF(número) 037.432.123-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICÍPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 - Treinamento em		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

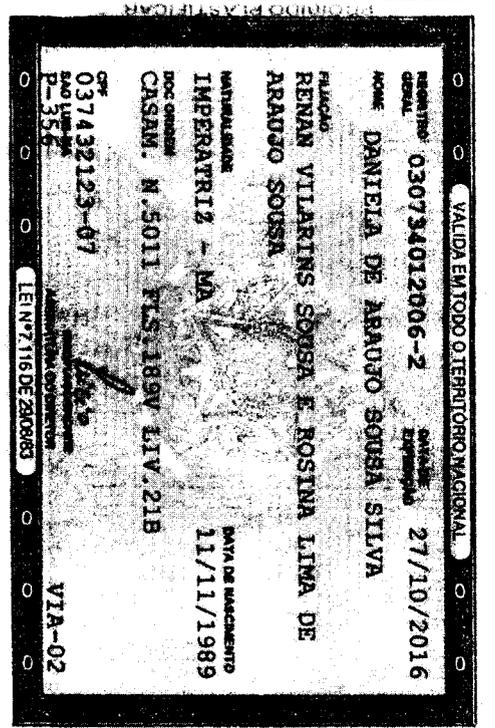
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____	AUTENTICAÇÃO  MA2190002383783
---	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102234342		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RENAN VILARINS SOUSA	(mãe) ROSINA LIMA DE ARAUJO SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 05530414650	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 037.432.123-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DEUS QUER	CEP 65935-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002599 - Senador La Rocque
MUNICIPIO Senador La Rocque	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VALTEIR.GAZATI@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto desenvolvimento profissional e gerencial		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.711.389/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 08/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	MA2190002383783





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 31.711.389/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:07 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **92A3.4F54.0007.04B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.711.389/0001-07
Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 09 / DEUS QUER / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303235890153315

Informação obtida em 26/03/2023 18:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.711.389/0001-07
Certidão nº: 544504/2023
Expedição: 05/01/2023, às 15:33:33
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 224166/22

Data da

06/12/2022 20:18:47

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2022 20:18:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006226/23

Data da

25/01/2023 08:44:02

Inscrição Estadual: 125779500

CPF/CNPJ: 31711389000107

Razão Social: D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA, 9 CEP: 65935000 - DEUS QUER

Telefone: (99)88273582

Município: SENADOR LA ROCQUE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2023 08:44:02



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



17/03/2023 23:40:45
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4589/2023
AUTENTICAÇÃO:TJQW-HKWH

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **31.711.389/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.711.389/0001-07

Razão Social: D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: GETULIO VARGAS, 1622 SALA 201 CENTRO

Inscrição: 935582800006620-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 09/03/2023

Atividade Principal: 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Nome Fantasia: COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS

A Referida Certidão terá validade até **16/05/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 17/03/2023.

Data da consulta: 18/12/2022 22:13:21



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.711.389/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



CERTJUDONE-VNSLR - 62023
Código de validação: E252A190A5

Número da guia: 23063601001426202.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos sistemas THEMISPG e Pje referente à Vara Única da Comarca de Senador La Roque/MA, constatei a INEXISTÊNCIA de distribuição de Ações de FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em desfavor de **D.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, nome fantasia COMPLY SOLUÇÕES INTEGRADAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.711.389/0001-07, localizada na R projetada, 09, Deus Quer, Senador La Roque- MA.**

CERTIFICO, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 08 de fevereiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão; e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução – GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

ESTA CERTIDÃO POSSUI VALIDADE SOMENTE NA COMARCA E EM SEU TERMO JUDICIÁRIO.

CHRISTIAN DA SILVA RIBEIRO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de Senador La Roque
Matrícula 206854

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 08/02/2023 16:10 (CHRISTIAN DA SILVA RIBEIRO)



CERTJUDONE-VNSLR - 62023 / Código: E252A190A5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antônia Maria Monteiro
Tabeliã e Registradora



Delvani Carneiro dos Santos
Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE/MA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO ÚNICO



1º TRASLADO
Ato nº. 2214
Livro nº.009
Fls. nº.132

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (em): D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, na pessoa do(a) proprietário(a): DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA À VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze (11) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023) nesta Serventia Extrajudicial - Ofício Único, nesta cidade e Comarca de Senador La Rocque/MA, em Cartório perante mim, Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE: D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede à Rua Projetada, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque/MA. Representada por seu proprietário(a) o(a) Sr(a) DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, brasileira, casada, nutricionista, filha de Renan Vilarins Sousa e Rosina Lima de Araujo Sousa, nascida em 11/11/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 030734012006-2 SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.432.123-07, Natural de Imperatriz/MA, residente e domiciliada à Rua dos Crentes, nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. Reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) das testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele (s) outorgante(s) me foi dito por este público instrumento e nos termos do direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(es) procurador(es) denominado aqui OUTORGADO (A): VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileiro, casado, assistente social, filho de Valdir Gama da Silva e Maira Jose Pereira da Conceição, nascido em 16/12/1986, portador da cédula de identidade RG nº 187616820001-7 SSP/MA, emitida em 05/11/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.276.543-22, Natural de Axixa do Tocantins/TO, residente e domiciliado à Rua dos Crentes, nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque/MA. A quem confere plenos poderes para o fim especial de reger, gerir e administrar, todos os bens em nome da pessoa jurídica outorgante acima qualificada, onde com esta se apresentar; podendo admitir e demitir empregados, inclusive assinar suas respectivas Carteiras de Trabalho, fazer compra de mercadorias, assinar duplicatas, representá-la junto às licitações e repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartorárias; Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e Conselho Regional de Administração (CRA), representá-la perante a Justiça do Trabalho, em Juízo ou fora dele com os poderes da Cláusula Ad Judicia para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competente e defender os interesses da outorgante nas seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os contrárias, praticando, requerendo alegando e assinando o que se fizer necessário, representá-la em audiência; defender ações trabalhistas; podendo ainda mais representá-la junto A JUCEMA, Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, a Instituições Bancárias e/ou Casas Bancárias, onde com esta se apresentar; fazendo depósitos, retiradas, pedir saldos, talonários de cheques, assinar, endossar e descontar cheques, realizar quaisquer negócios ou transações Bancárias ordem de pagamentos, fazer financiamentos, depositar e receber dinheiro, assinar, endossar, descontar e caucionar duplicatas, emitir notas promissórias, emitir e endossar duplicatas, cheques, borderôs, cobrança simples descontos, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão**

Rua José Alves de Carvalho, nº 353 – Centro, Senador La Rocque/MA-CEP: 65.935-000
Fone (fax): (0**99) 98834-6374
E-mail: antonia.monteiro@uol.com.br

Antônio José Lopes dos Reis
Escrivente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AA 0359160 A



LIVRO 9

FOLHA Nº 079

eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente, efetuar saque rápido, efetuar saques-poupança, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar saques, assinar cheques avulsos; representá-los junto as repartições públicas, Estaduais, Municipais, Federais, INSS, cartórios em geral, pagar taxas e demais emolumentos, preencher e assinar guias, requerimentos, termos, formulários e demais papeis e documentos necessários; requerer e receber, atualizar impostos e apresentar documentos e provas; enfim requerer e assinar o que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato. E, de como assim o disseram e outorgaram me pediu lhe lavrei esta, a mim distribuídas e por acharem-na em tudo conforme aceita e assina, dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81. Eu, *Antônio José Lopes dos Reis*, Escrevente Autorizado que escrevi(as), *Daniela de Araújo Sousa Silva*, (representando a outorgante - **D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - pessoa jurídica). Está conforme. Traslada hoje. Eu, *Antônio José Lopes dos Reis*, Escrevente Autorizado que escrevi(as), a fita/digitar e assino em público e raso. Senador La Rocque/MA, 11 de Janeiro de 2023. Em fé da verdade.

Antônio José Lopes dos Reis
Escrevente Autorizado

Daniela de Araújo Sousa Silva
D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Representado(a) por Daniela de Araújo Sousa Silva
OUTORGANTE

Antônio José Lopes dos Reis
ANTONIO JOSÉ LOPES DOS REIS
ESCREVENTE AUTORIZADO

407

Feder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV14951815BWNPCDKSD61343, 11/01/2023
At: 13.30, Parte(s): D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA SILVA, VALTEI..., Total R\$ 30,10 Emol R\$ 27,20 FERC R\$ 0,80
FADEP R\$ 1,05 FEMP R\$ 1,05 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



407

Feder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR1495181YLTMXL9MH3YC117, 11/01/2023
At: 11.9.3, Parte(s): D S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA SILVA, VALTEI..., Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30
FADEP R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 31.711.389/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.577950-0**Razão Social:** D S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

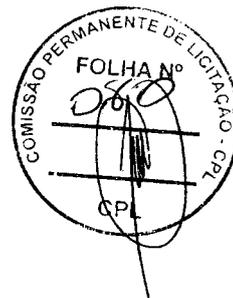
Logradouro: AVE GETULIO VARGAS**Número:** 1622 **Complemento:** SALA 201**Bairro:** CENTRO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65901580 **DDD:** **Telefone:** 88273582

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**Principal:** EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641901	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING



**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 10/03/2023**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (2621300-4691500-4639701), 01/04/2010 - (4652400-4649408-4649401-4651601-4651602-4649402), 01/07/2010 - (1813099-4672900-4673700-4679699-4635401-4647801-4646002), 01/10/2010 - (4641902-5819100-1413402-1340599-4642702-4643501-4642701-4649404-1413401-1813001-4641901-1521100), 01/12/2010 - (4647802-6319400-6311900), 12/12/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/03/2023**Número da Consulta:**
[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
MA



ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

828/2023

Insc. Municipal
935582800006620

CNPJ
31.711.389/0001-07

Data da Constituição
08/10/2018

Nome/Razão Social
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Denominação Comercial
COMPLY SOLUCOES INTEGRADAS

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Atividades Secundárias
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Data de Início
09/03/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV GETULIO VARGAS

Número
1622

Complemento
SALA 201

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
09/03/2023

Validade
31/03/2024

Código de Autenticação
NDV6-52PX

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 24/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/03/2023 22:22:25

BALANÇO PATRIMONIAL**EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ: 31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0****NIRE: 21.201317866****FUNDAÇÃO: 08/10/2018****ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA****EXERCÍCIO: 2022**

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		839.463,94
CAIXA	1.630,34	
BANCO C/ MOVIMENTO	506.772,46	
CONTAS A RECEBER	35.787,80	
ESTOQUES	295.273,34	
<u>PERMANENTE</u>		103.088,47
INSTALAÇÃO	26.763,31	
EQUIP/APARELHOS	15.150,84	
MOVEIS E UTENSÍLIOS	61.174,32	
TOTAL DO ATIVO		942.552,41

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		215.936,34
OBRIGAÇÕES C/ SERVIÇOS	199.097,41	
OBRIGAÇÕES C/ TERCEIROS	11.704,00	
OBRIGACOESC/ PESSOAL	5.134,93	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		726.616,07
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	560.000,00	
LUCRO ACUMULADO	11.704,00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	154.912,07	
TOTAL DO PASSIVO		942.552,41

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
TITULAR
CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
Tec. Contabil
CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

BALANÇO PATRIMONIAL**EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA****CNPJ: 3L711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0****NIRE: 21.201.317.866****FUNDAÇÃO: 08/10/2018****ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA****EXERCÍCIO: 2022****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	804.330,55
SERVIÇOS	804.330,55
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	17.737,57
TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS	17.737,57
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	786.592,98
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS	19.411,39
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	767.181,59
DESPESAS OPERACIONAIS	10.760,21
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.189,88
DESPESAS COMERCIAIS	8.170,14
DESPESAS TRIBUTARIAS	349,60
DESPESAS FINANCEIRAS	50,59
RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	756.421,38
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	756.421,38

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
 TITULAR
 CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
 Tec. Contabil
 CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0

NIRE: 21.201.317.866

FUNDAÇÃO: 08/10/2018

ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA

EXERCÍCIO: 2022



DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE INDIVIDUAMENTO TOTAL

<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>215.936,34</u>	
Ativo Total	942.552,41	= 0,22

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
TITULAR
CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
Tec. Contabil
CRC: 013550/O-8 CPF: 850.057.703-72

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ:31.711.389/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.577.950-0

NIRE:21.201.317.866

FUNDAÇÃO: 08/10/2018

ENDEREÇO: Rua Projetada 09, Deus Quer CEP 65.935-000 Senador La Roque - MA

EXERCÍCIO: 2022



DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

<u>Ativo circunsta + Realizavel a Longo Prazo</u>	<u>839.463,94</u>	= 3,88
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	215.936,34	

Senador La Roque - MA 31 de dezembro de 2022.

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
TITULAR
CPF nº 037.432.123-07

FELIX REGO LOPES
Tec. Contabil
CRC: 013550/O-8 CPF: 85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado digitalmente por:

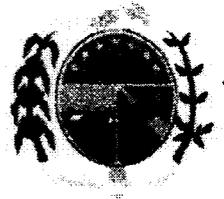
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03743212307	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA
85005770372	FELIX REGO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 06:53 SOB N° 20230110983.
PROTOCOLO: 230110983 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301103083. CNPJ DA SEDE: 31711389000107.
NIRE: 21201317866. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

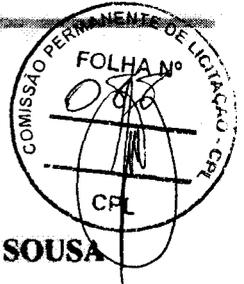
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, sediado na Rua São José nº 52, Centro, em São Francisco do Brejão -MA, CNPJ 19.054.025/0001-04, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Modalidade de contratação: Pregão Presencial 17/2021

Nota Fiscal de Serviço nº 101

Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS e gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Data de realização: 20/05/2021 a 20/05/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de São Francisco do Brejão-MA.

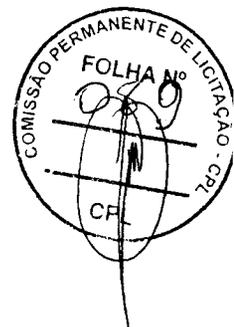
São Francisco do Brejão-MA, 18 de janeiro de 2022.

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Ass. Social Trabalho,
Emanação da Promoção Humana
Portaria 110/2022

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

CONTRATO Nº 06.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



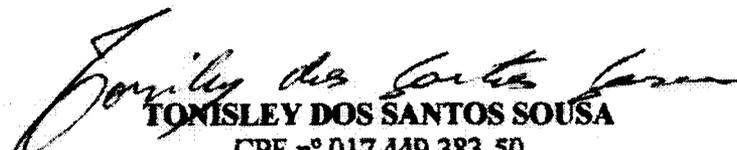
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços na área de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal Buritirana - MA



ESTADO DO TOCANTINS

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"A educação exige os maiores cuidados, porque infeliz sobre toda a vida."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -TO, sediado na Rua Travessa Tocantins, nº 100, Centro, em Maurilândia -TO, CNPJ 13.778.440/0001-16, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 155

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento integrado; planejamento/PPP/ Plano de ação pedagógico; Formação continuada com princípios da educação básica e dos conceitos fundantes da formação e do desenvolvimento humano com e estudo das competências socioemocionais; Estudo das macrocompetências autogestão; Atualização do currículo de acordo com a BNCC; orientação na elaboração ou adequação de propostas didáticas e pedagógicas ao fazer do professor.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -MA.

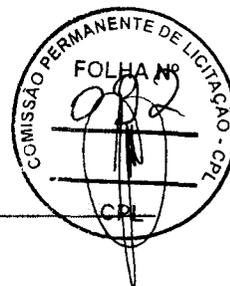
Maurilândia do Tocantins-TO, 23 de janeiro de 2023.



Maria das Graças Cardoso Barbosa Chaves
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque - MA.

CONTRATO Nº 22.06.03/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do município de Buritirana (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** tombado sob o nº **08.012/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços especializados na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do município de Buritirana (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** tombado sob o nº **08.012/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022



TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA

CPF nº 017.449.383-50

Prefeito Municipal Buritirana - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Comply Consultoria e Treinamentos**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.711.389/0001-07**, estabelecida na Rua Projetada, nº 09, Bairro: Deus Quer, na cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, prestou serviços de consultoria e assessoria na elaboração das provas de conhecimentos sobre a política dos direitos da criança e do adolescentes do Conselho Tutelar de Buritirana -MA, em 2019, à Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.919.163/0001-75.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buritirana -MA, em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Silvanete da Costa Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BURITIRANA - MA
25/06/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

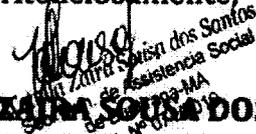


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **Comply Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ: **31.711.389/0001-07**, Situada Ra dos Crentes, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, realizou o "**CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES**", no período de 26 a 28 de novembro de 2019, ministrado pelos professores **Valteir Conceição da Silva, Raimundo Rodrigues Sousa e Maria Florismar Sousa Costa**, tendo como participantes: 05 Conselheiros Tutelares Titulares e 05 Suplentes do Município de Buritirana -MA.

Buritirana-MA, 29 de novembro de 2019

Atenciosamente,


WÉTYLLA ZAIRA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Avenida SENADOR LA ROCQUE, N° s/n - Centro, CEP: 65935-500

E-mail: semas.bu@hotmail.com

Telefone/Fax: (99) 3533-1314



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque - MA.

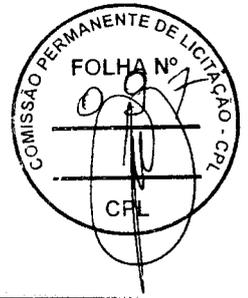
CONTRATO Nº 30.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** tombado sob o nº **08.025/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



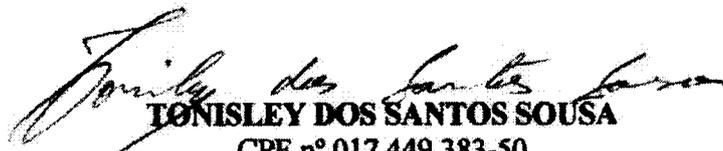
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

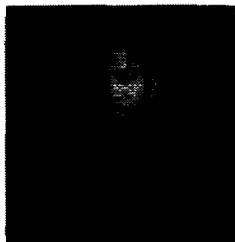
CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024).

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal Buritirana - MA



Valteir Conceição da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0667313343464408>

ID Lattes: **0667313343464408**

Última atualização do currículo em 07/03/2022



Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins - UFT (2021); Graduação em Serviço Social pela Faculdade AD1 - Unisaber/AD1 (2010) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Estácio (2018). Atualmente é Assistente Social Concursado da Prefeitura Municipal de Imperatriz -MA, Assessor e Consultor em Gestão Pública e TI da Comply Consultoria e Treinamentos e Professor do Curso de Serviço Social da Unidade Ensino Superior do Sul do Maranhão - UNISULMA, foi Professor Especialista dos Cursos de Pós Graduação na área do Serviço Social da Fundação Brasil Ludovicense - FUNBRALU, Coordenador do Programa Municipal do Erradicação do Trabalho Infantil, Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e Secretário Municipal de Assistência Social do município de Senador La Rocque -MA. Atuou na coordenação, supervisão, planejamento e administração de programas sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque-MA (2009/2017). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Valteir Conceição da Silva
Nome em citações bibliográficas	SILVA, V. C.; SILVA, VALTEIR CONCEIÇÃO DA
Lattes ID	http://lattes.cnpq.br/0667313343464408

Endereço

Endereço Profissional	Prefeitura Municipal de Imperatriz, Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES. Rua Rui Barbosa Centro 65900440 - Imperatriz, MA - Brasil Telefone: (99) 35251971 URL da Homepage: www.imperatriz.ma.gov.br
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2021	Mestrado em Mestrado Acadêmico em Serviço Social. Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil. Título: A POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL NOS PARÂMETROS DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA, Ano de Obtenção: 2021. Orientador: Mariléa Borges de Lima Salvador.
2015 - 2015	Especialização em Pós - Graduação Lato Sensu em Saúde Pública e Serviço Social. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Geremário Dantas, FGD, Brasil. Título: Saúde Pública e sua relação com o Serviço Social: Um estudo bibliográfico. Orientador: Nilton César Guimarães.
2010 - 2011	Especialização em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas. (Carga Horária: 460h). Faculdade AD1 - Unisaber/AD1, DF, Brasil. Título: Exploração da mão de obra domestica da Mulher, Afro Descendente. Orientador: Diana Barreto Costa.
2010 - 2011	Especialização em Docência do Ensino Superior. (Carga Horária: 460h). Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, FAVIX, Brasil. Título: Processo de Dinamização da Leitura Através do Lúdico. Orientador: Joas Moraes dos Santos.
2013 - 2018	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil.
2007 - 2010	Graduação em Serviço Social. Faculdade AD1 - Unisaber/AD1, DF, Brasil. Título: Conselho Forte, Orçamento Controlado. Orientador: Eva Ferreira de Carvalho.

Formação Complementar

2018 - 2018	Curso de Qualificação da Intervenção Socioeducativa. (Carga horária: 68h). Governo do Estado do Maranhão, GOVERNO/MA, Brasil.
2018 - 2018	Capacitação Sobre Utilização do Prontuário SUAS e Preenchimento do Censo SUAS. (Carga horária: 24h). Escola de Governo do Estado do Maranhão, EGMA, Brasil.
2018 - 2018	Scriptcase desenvolvendo um Sistema Financeiro. (Carga horária: 15h). Udemy, UDEMY, Estados Unidos.
2018 - 2018	Capacitação sobre a vigilância socioassistencial. (Carga horária: 24h). Escola de Governo do Estado do Maranhão, EGMA, Brasil.
2018 - 2018	Capacitação sobre Gestão do SUAS. (Carga horária: 24h). Escola de Governo do Estado do Maranhão, EGMA, Brasil.
2018 - 2018	Criando um Projeto Prático com o Moodle. (Carga horária: 5h). Udemy, UDEMY, Estados Unidos.
2017 - 2017	Curso de organização e gestão do SUAS no âmbito municipal. (Carga horária: 20h). Macro Consultoria e Treinamento, MACRO, Brasil.
2017 - 2017	Ciclo de Capacitação sobre a Metodologia do Selo Unicef Edição 2017. (Carga horária: 8h). Fundo das Nações Unidas para a Infância, UNICEF, Brasil.
2016 - 2016	Treinamento PHP com MySQL. (Carga horária: 31h). Avant Soluções Web, AVANT, Brasil.
2016 - 2016	Curso de Atualização em Indicadores p/ Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS. (Carga horária: 40h). Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.
2016 - 2016	Curso de Banco de Dados Mysq. (Carga horária: 80h). Fundação Brasil Ludovicense, FUNBRALU, Brasil.
2016 - 2016	Curso de Programador Web. (Carga horária: 80h). Fundação Brasil Ludovicense, FUNBRALU, Brasil.
2014 - 2016	Extensão universitária em Administração Pública e Gerência de Cidades. (Carga horária: 450h). Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.
2011 - 2011	Curso de Capacitação Institucional "Sócio Institucional do SUAS". (Carga horária: 80h). Instituto Educacional Imperatriz, IEI, Brasil.
2009 - 2010	Rotinas Administrativas. (Carga horária: 72h). Microlins Formação Profissional, MICROLINS, Brasil.
2009 - 2010	Montagem e Manutenção de Computadores. (Carga horária: 96h). Microlins Formação Profissional, MICROLINS, Brasil.
2008 - 2008	Curso de Capac. Sócio- Institucional SUAS. (Carga horária: 40h). Governo do Estado do Maranhão, GOVERNO/MA, Brasil.
2002 - 2003	Curso de Informática Operador de Computador. (Carga horária: 300h). PROSOFT INFORMATICA ME, PROSOFT, Brasil.
2002 - 2002	Curso de Empreendedores Sociais. (Carga horária: 128h). Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil.
2002 - 2002	Curso de Desenvolvimento de Habilidades Interpessoais. (Carga horária: 32h). Associação de Apoio ao Programa de Capacitação Solidária, AAPCS, Brasil.



Atuação Profissional

Comply Consultoria e Treinamentos, CCT, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Consultor e Assessor em Gestão Pública e TI, Carga horária: 4

Atividades

01/2019 - 01/2019

Serviços técnicos especializados, Centro de Estudos Avançado em Gestão Pública.
Serviço realizado

Desenvolvimento do site da Comply Consultoria e Treinamentos; Implantação do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Comply Consultoria e Treinamento - Moodle.

10/2018 - 01/2019

Treinamentos ministrados, Centro de Estudos Avançado em Gestão Pública.

Treinamentos ministrados

Treinamento Essencial em Gestão do CADSUAS

Treinamento Essencial em Gestão do Prontuário SUAS

Treinamento para Trabalhadores do Programa Criança Feliz

Prefeitura Municipal de Imperatriz, PMI, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30
Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social-Coquelândia

Instituto GERIR, GERIR, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Outras informações

Vínculo: *Colaborador*, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30
Assistente Social em Regime de Plantão (Hospital Macrorregional de Imperatriz - MA)



Prefeitura Municipal de Buritirana, PMB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Assessoria Técnica em Gestão do SUAS, Carga horária: 8

Atividades

03/2013 - 01/2017

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Assistência Social.
Serviço realizado

Assessoria e Consultoria ao Conselho Municipal de Assistência Social ; Assessoria e Consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ; Assessoria e Consultoria ao Gabinete do Secretário (a) de Assistência Social; Assessoria e Consultoria na Eleição do Conselho Tutelar 2016; Consultoria na Elaboração do PPA/FMAS 2017-2020; Elaboração de Termos de Referência Programas, Projetos e Serviços do SUAS; Participação na Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

08/2014 - 08/2014

Treinamentos ministrados , Secretaria de Assistência Social.

Treinamentos ministrados

Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Gestão e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social

Avaliação e Monitoramento das Ações do SUAS

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, PMSR, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Secretário Executivo do CMAS, Carga horária: 4

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: *Colaborador*, Enquadramento Funcional: Presidente do Cons. Direitos Criança e Adoles, Carga horária: 2

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Outras informações

Vínculo institucional

2015 - 2017

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Consultor Técnico em Gestão do SUAS, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2006 - 2012

Vínculo: *Colaborador*, Enquadramento Funcional: Secretário Municipal de Assistência Social, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2006 - 2006

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador do Programa Bolsa Família, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coord. Prog. de Erradicação do Trab Infantil, Carga horária: 40

Atividades

01/2015 - 12/2017

Serviços técnicos especializados , Secretaria Municipal de Assistência Social.
Serviço realizado

Elaboração de Termos de Referência para Programas, Projetos e Serviços no âmbito do SUAS; Assessoria e Consultoria ao Conselho Municipal de Assistência Social; Assessoria e Consultoria ao Gabinete do Gestor Municipal de Assistência Social ; Serviço de Orientação Técnica aos Coordenadores dos Programas, Projetos e Serviços ; Assessoria Consultoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

08/2006 - 12/2012

Direção e administração, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo ou função

Secretário Municipal de Assistência Social.

01/2006 - 08/2006

Direção e administração, Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

Cargo ou função

Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

03/2005 - 12/2005

Direção e administração, Coordenação Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Cargo ou função

Coordenador Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Fundação Brasil Ludovicense, FUNBRALU, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 8

Atividades

01/2015 - 12/2015

Ensino, Pós - Graduação em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Estado E Políticas Públicas

Fundamentos Da Questão Social No Brasil
Gestão De Políticas Públicas E Mecanismos De Participação
Gestão De Projetos Sociais: Execução, Monitoramento E Avaliação
Ensino, Pós - Graduação em Serviço Social e Saúde Pública, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Gestão, Planejamento em Saúde e Assistência Social
Serviço Social e Questão Social
Ensino, Pós - Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas, Nível: Especialização
Disciplinas ministradas
Avaliação de Políticas Públicas
Elaboração de Indicadores de Avaliação de Políticas Públicas
Gestão de Políticas Públicas
Gestão de Projetos Sociais

01/2015 - 12/2015

01/2014 - 12/2014



Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão, IESMA, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 4

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Planejamento em Ciência e Tecnologia.
3. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Ciência da Computação / Subárea: Metodologia e Técnicas da Computação/Especialidade: Sistemas de Informação.

Prêmios e títulos

- 2016** Aprovação em Concurso Público da FUNCAB, Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.
- 2012** Aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Imperatriz -MA, Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 2012** Aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Açailândia -MA, Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 2011** Título de Cidadão Laroquense, Câmara Municipal de Vereadores de Senador La Rocque - MA.
- 2011** Aprovação em Concurso Público da Prefeitura de Vila Nova dos Martírios, Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. ✪ LIMA JUNIOR, F. A. ; PANTOJA, M. S. ; BRITO, M. V. H. ; **SILVA, V. C.** . Introdução. In: FRANCISCO ALVES LIMA JUNIOR, MAURO DE SOUZA PANTOJA, MARCUS VINICIUS HENRIQUE BRITO. (Org.). Introdução. 01ed.BELÉM - PA: EDITORA XIMANGO, 2019, v. 01, p. 02-120.
2. LIMA JUNIOR, F. A. ; PANTOJA, M. S. ; LIMA, A. B. ; **SILVA, V. C.** ; CHAVES, K. V. M. ; PERCANIO, S. ; MEDEIROS, F. R. A. ; BRANDAO, J. P. A. . Cadastrando no Sistema. In: FRANCISCO ALVES LIMA JUNIOR; MAURO DE SOUZA PANTOJA; MARCUS VINICIUS HENRIQUE BRITO. (Org.). MANUAL ILUSTRATIVO DE USO DO SISWEB - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA DO PACIENTE. 01ed.BELÉM - PA: XIMANGO, 2019, v. 01, p. 10-100.
3. LIMA JUNIOR, F. A. ; PANTOJA, M. S. ; BARROS, C. A. V. ; BACELAR, H. P. H. ; CHAVES, R. H. F. ; BARROSO, R. B. ; VILANOVA, R. F. ; SOARES, S. N. ; **SILVA, V. C.** . Acessando o Sistema. In: FRANCISCO ALVES LIMA JUNIOR; MAURO DE SOUZA PANTOJA; MARCUS VINICIUS HENRIQUE BRITO. (Org.). MANUAL ILUSTRATIVO DE USO DO SISWEB - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA DO PACIENTE. 1ed.BELÉM -PA: XIMANGO, 2019, v. 01, p. 10-100.

Resumos publicados em anais de congressos

1. BRITO, A. L. F. ; FERREIRA, E. R. P. ; PIROLI, J. J. F. ; **SILVA, V. C.** . REIFICAÇÃO COMO FUNDAMENTO DE REPRODUÇÃO DO CAPITAL: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O GÊNERO FEMININO. In: 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS), 2019, BRASILIA -DF. FEMINISMO, 2019.

Artigos aceitos para publicação

1. JÚNIOR, FRANCISCO ALVES LIMA ; PANTOJA, MAURO DE SOUZA ; LIMA, KARLA VANESSA MORAIS ; BORGES RAQUEL MACHADO ; OLIVEIRA, ALEXSANDER SILVA DE ; CHAVES, ARLANE SILVA CARVALHO ; BARROSO, RAIDANES BARROS ; **SILVA, VALTEIR CONCEIÇÃO DA** . Implantação do núcleo de segurança do paciente: ações de capacitação e desenvolvimento institucional. REVISTA ELETRÔNICA ACERVO EM SAÚDE, 2019.



Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, V. C.** Seminário de Formação de Conselheiros Tutelares e Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **SILVA, V. C.** Palestra online ?Condições Éticas e Técnicas para o trabalho do/a Assistente Social na Saúde?., 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Relatos de Experiências: Atuação do Assistente Social no Âmbito Hospitalar. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
4. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Relatos de Experiências: A metodologia de trabalho com famílias no âmbito do PAIF, na zona rural de município de Imperatriz -MA. 2018. (Apresentação de Trabalho/Outra).
5. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Painel Experiências Municipais De Vigilância Socioassistencial. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SILVA, V. C.** . Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Senador La Rocque -MA). 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, V. C.** . Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Buritirana -MA). 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, V. C.** . Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (São Miguel do Tocantins -TO). 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **SILVA, V. C.** . Gestão de Serviços Públicos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. 2017. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
10. **SILVA, V. C.** . Elaboração de Indicadores de Avaliação Social no âmbito do SUAS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
11. **SILVA, V. C.** . Consolidar o SUAS de vez rumo a 2016. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **SILVA, V. C.** . VIII Conferência Municipal de Assistência Social. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Programas de computador sem registro

1. Sistema de Gestão de Segurança do Paciente. 2018.
2. ✨ **SILVA, V. C.** . Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS Planejamento e Gestão. 2018.
3. ✨ **SILVA, V. C.** . Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS. Vigilância. 2018.
4. ✨ **SILVA, V. C.** . Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS Rede de Atendimento. 2017.

Redes sociais, websites e blogs

1. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Desenvolvimento de Site da Empresa Comply Consultoria e Treinamentos. 2019. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial em Gestão do CADSUAS. 2018. .
2. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial em Gestão do SISC. 2018. .
3. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do SISC/SCFV. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do Prontuário Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Preparatório para Seletivo da SEDES. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do CADSUAS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 16º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS (CBAS). ?REIFICAÇÃO COMO FUNDAMENTO DE REPRODUÇÃO DO CAPITAL: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O GÊNERO FEMININO?. 2019. (Congresso).
2. Oficina de Capacitação da Secretaria de Assistência Social de Senador La Rocque. Gestão de Serviços Públicos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. 2017. (Oficina).
3. VI Conferência Municipal de Assistência Social de Buritirana -MA. Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. 2017. (Outra).
4. VI Conferência Municipal de Assistência Social de São Miguel. Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. 2017. (Outra).
5. VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque. Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. 2017. (Outra).
6. 15º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2016. (Congresso).

7. 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF. 2016. (Outra).
8. Programa de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS. Elaboração de Indicadores de Avaliação Social no âmbito do SUAS. 2016. (Seminário).
9. Oficina Sobre Linha de Cuidados ao Idoso. 2015. (Oficina).
10. VI Conferência de Assistência Social de Senador La Rocque. Consolidar o SUAS de vez rumo a 2016 (Senador La Rocque - MA). 2015. (Outra).
11. XI Conferência Estadual de Assistência Social do Maranhão. 2015. (Outra).
12. Fórum de Inserção e Acompanhamento dos Beneficiários do BPC e suas Famílias na Rede Socioassistencial. 2014. (Outra).
13. Seminário "Acompanhamento Familiar na Perspectiva da Integralidade da Proteção Social Básica". 2014. (Seminário).
14. Seminário Estadual sobre Vigilância Socioassistencial. 2014. (Seminário).
15. Intersetorialidade do Programa Bolsa Família no Estado do Maranhão. 2013. (Seminário).
16. VI Conferência Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque. 2013. (Outra).
17. VIII Conferência Municipal de Assistência Social. 2013. (Outra).
18. I Congresso de Serviço Social da Região Tocantina. 2011. (Congresso).
19. I Jornada Interdisciplinar, Direito, Enfermagem e Serviço Social. 2011. (Outra).
20. Evento de Educação Presencial Programa Olho Vivo no Dinheiro Público. 2010. (Encontro).
21. Jornama - Jornada Acadêmica do Estado do Maranhão. 2010. (Seminário).
22. Serviço Social na Prática. 2010. (Oficina).
23. Oficina de Capacitação " Orientação Básica para Elaboração do Plano Plurianual nas áreas de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional". 2009. (Oficina).
24. I Seminário de Ciências Políticas. 2007. (Seminário).
25. Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social. 2006. (Encontro).
26. VI Conferência Estadual de Assistência Social. 2005. (Outra).



Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **SILVA, V. C.**. 41º Encontro de Assistentes Sociais do Maranhão. 2021. (Outro).
2. **SILVA, V. C.**. Seminário de Formação de Conselheiros Tutelares e Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. 2021. (Outro).
3. **SILVA, V. C.**. Colóquio de pesquisa social crítico dialética. 2019. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Orientações de outra natureza

1. Diana Gomes da Silva. Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social II. Início: 2018. Orientação de outra natureza. Faculdade Pitágoras de Imperatriz. (Orientador).
2. Pauleana Cunha Costa. Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social II. Início: 2018. Orientação de outra natureza. Faculdade Pitágoras de Imperatriz. (Orientador).
3. Milena Chaves. Estágio Curricular Supervisionado em Serviço Social II. Início: 2018. Orientação de outra natureza. Faculdade Pitágoras de Imperatriz. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Edicreia Pereira Barreto. SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA: Contribuições e desafios para atuação do Assistente Social em tempos de pandemia da COVID-19. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
2. Flaraiane Francisca Oliveira Barros. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO FAMILIAR EM GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
3. Luciana da Cruz de Jesus Oliveira. AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA/O ASSISTENTE SOCIAL FRENTE ÀS DEMANDAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ? ESF NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ ? MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
4. Nathalia Barros Martins. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Uma análise sobre a atuação do assistente social no enfrentamento a violência por condição de gênero, no contexto da Casa Mulher Maranhense. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
5. Nycellen Silva Fernandes. A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM AÇAILÂNDIA-MA.. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
- 6.

Polianna Bezerra da Silva. O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? SUAS: Uma análise sobre a atuação do profissional do Serviço Social na proteção social básica. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.

7. Thays da Silva Ribeiro. SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL: uma análise da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz- MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
8. Ivana Gabrielle dos Santos Neves. ESTADO E A PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES NO BRASIL: Um viés protetivo contra as modalidades de exploração. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
9. Pollyana Clemente Alves de Castro e Pollyanna Clemente Alves. A PRÁTICA DOS ASSISTENTES SOCIAIS EM TEMPOS PANDEMICOS NO CRAS DO BAIRRO SANTA RITA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
10. Maria Betânia P. Santos e Sandra Maria Vieira Alves Sousa. AS CONTRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ? BPC EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 NO CRAS BACURI IMPERATRIZ ? MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
11. Antônia Oliveira Moraes. ESCLERÓSE MÚLTIPLA: estigma e discriminação a pacientes com doenças crônicas grave. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
12. Kassia Kiss Reis Leitão e Lorena da Silva Carvalho. RELAÇÕES SOCIAIS NA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO: Uma análise sob a ótica do Serviço Social no município de Imperatriz/MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
13. Giselle Silva de Lima Albuquerque. TERCEIRA IDADE E VIOLÊNCIA: a atuação do assistente social no combate à violência doméstica contra pessoa idosa em tempos de pandemia. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.
14. Dayse E. Valença Galletti e Yaly Yony Costa Valença Campos. ATUAÇÃO DA/O ASSISTENTE SOCIAL EM FACE DA PANDEMIA DA COVID19 NO HOSPITAL MACRORREGIONAL DRa RUTH NOLETO EM IMPERATRIZ - MA. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ensino Superior do Sul do Maranhão. Orientador: Valteir Conceição da Silva.



Inovação

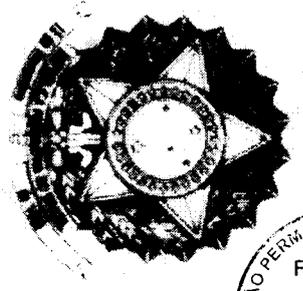
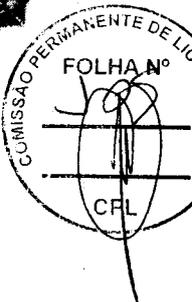
Programa de computador sem registro

1. Sistema de Gestão de Segurança do Paciente. 2018.
2. ★ **SILVA, V. C.**. Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS Planejamento e Gestão. 2018.
3. ★ **SILVA, V. C.**. Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS. Vigilância. 2018.
4. ★ **SILVA, V. C.**. Sistema Integrado de Gestão do SUAS - SintegraSUAS Rede de Atendimento. 2017.

Educação e Popularização de C & T

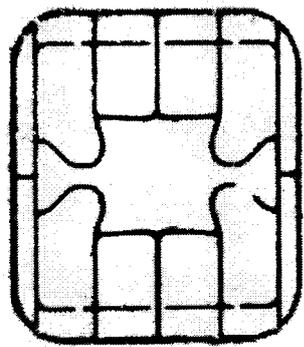
Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do SISC/SCFV. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do Prontuário Eletrônico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Preparatório para Seletivo da SEDES. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, V. C.; SILVA, V. C.** . Curso Essencial do CADSUAS. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 02ª REGIÃO/MA

NOME VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA
REGISTRO Nº 03332 VIA 01



CPF

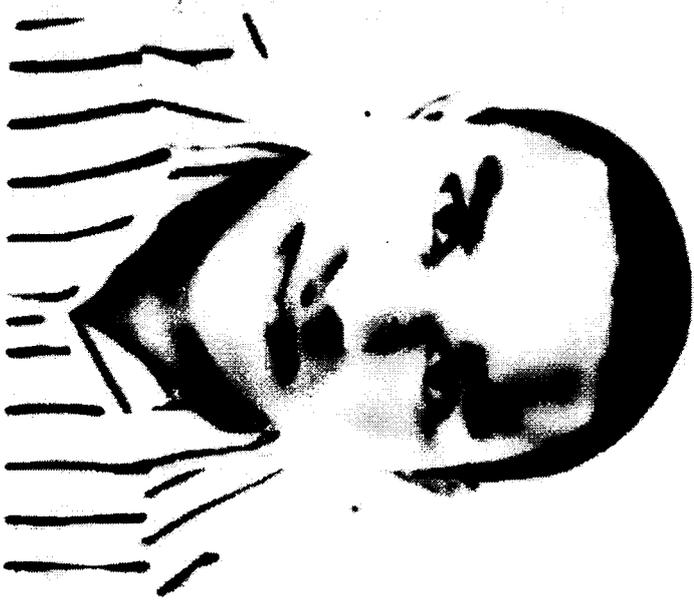
011.276.543-22

RG

187616820017-9SP-MA

NASCIDO(A)

18/12/1988



Valteir Conceição da Silva
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO E
VALDIR GAMA DA SILVA

NATURAL DE
AXIXÁ DO TOCANTINS - TO
NACIONALIDADE
BRASILEIRO

DATA DA INSCRIÇÃO
28/10/2011
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO LUIS-MA, 12/12/2019

CPFE

Célia Soares Martins

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS

CÉLIA SOARES MARTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05/11/2012

MUNICÍPIO CONSOLIDAÇÃO - CA. SILVA

VALDIR DAUR DA SILVA E MARIA JOISE

PRESETE DA CONSERVACA

16/12/2016

N. 2011.0001.0001.0001.0001.0001

LEINZ 116 DE 280383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

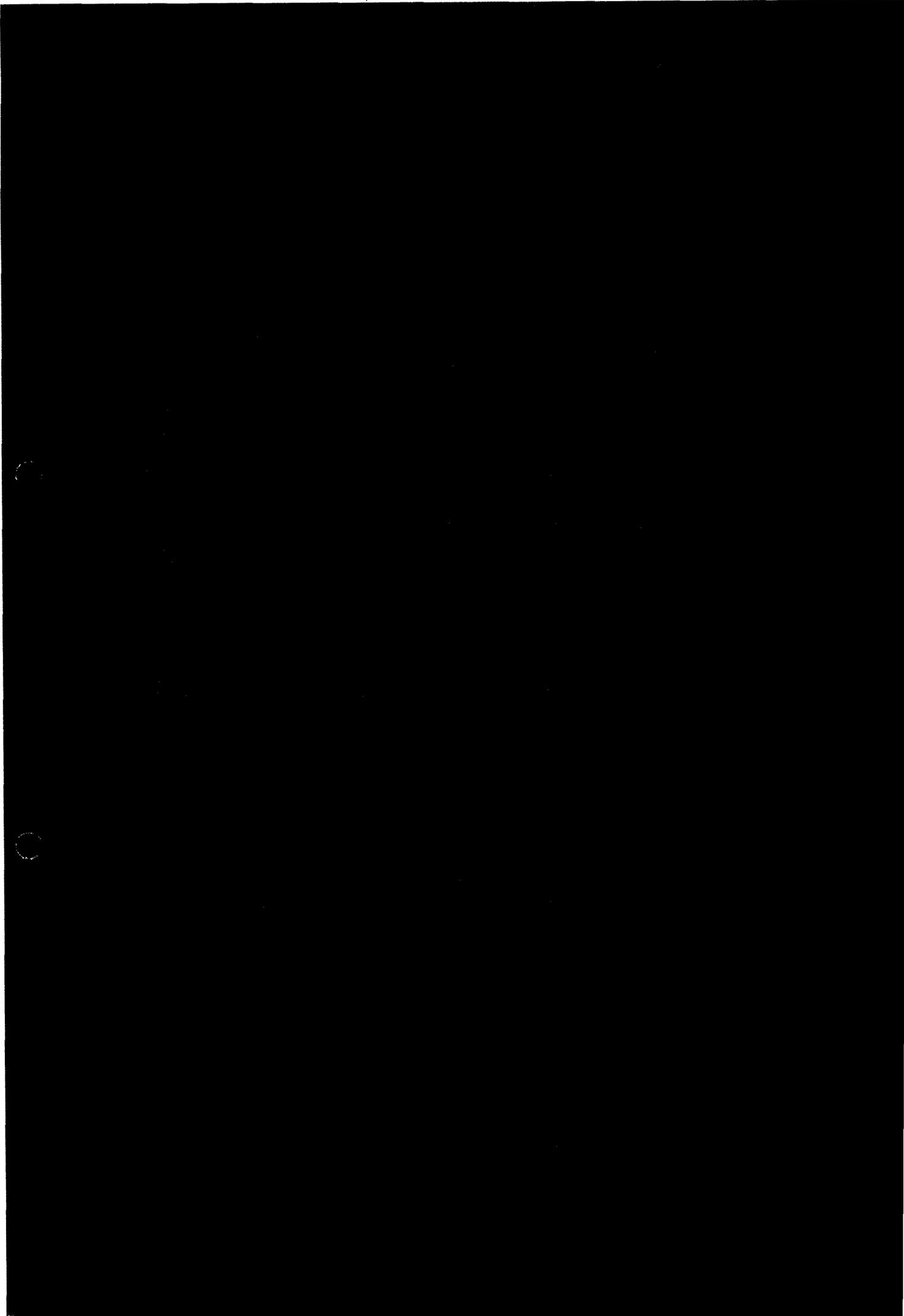
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

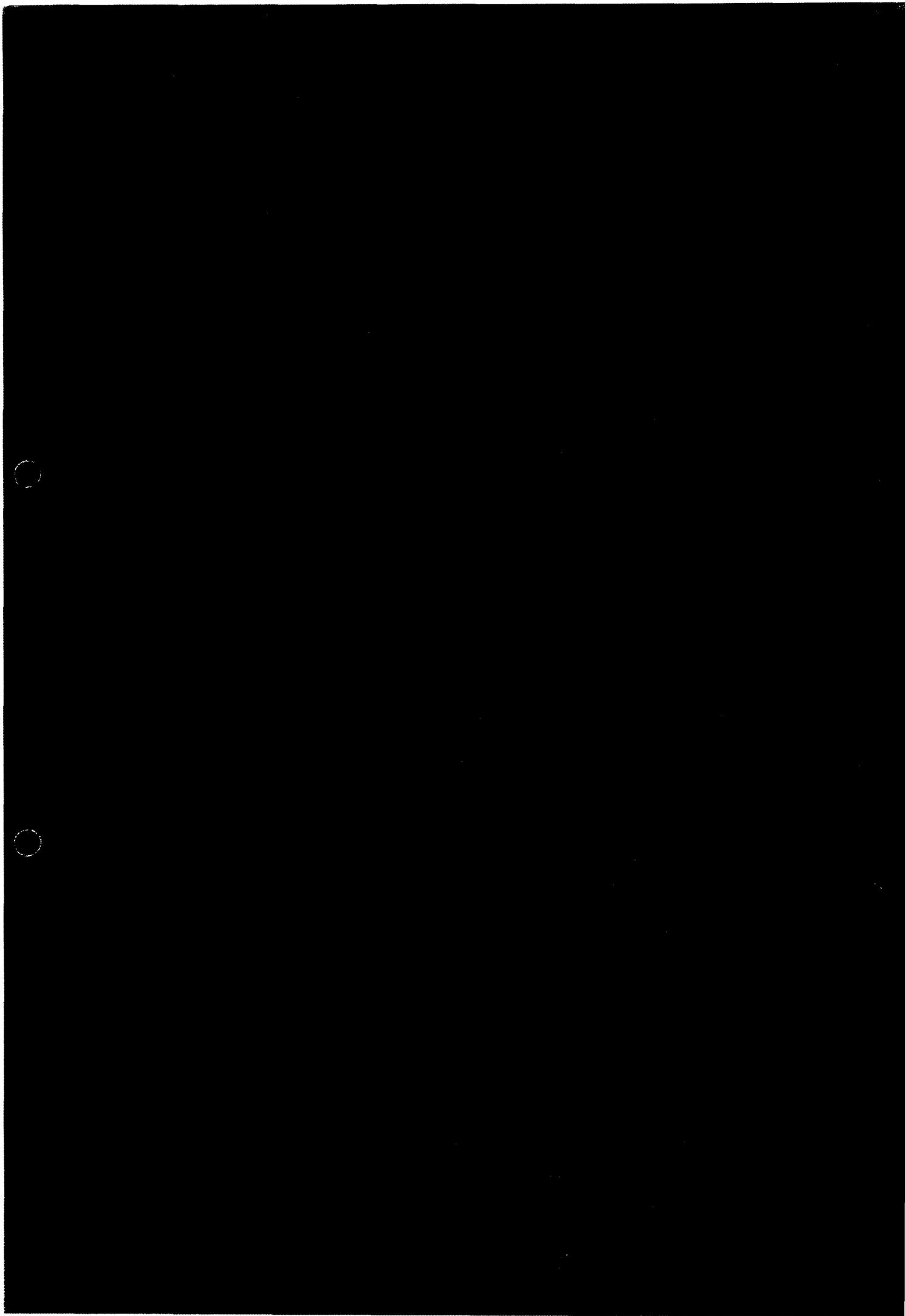
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANSCORON

14/05/11

CARTEIRA DE IDENTIDADE







Serventia Extrajudicial
de Senador La Roque
Antônia Maria Monteiro
Tabela e Registradora
Rua Bon Jardim 336-Centro
CEP 55.335-000 Fone (51) 337.136
Senador La Roque - Maranhão

AUTENTICO esta fotocópia reprodução fiel do original nos termos do Decreto Lei nº 2.140 de 25 Abril de 1948

o Sr. Valteir Conceição da Silva, e dou(re) a Sra. Maria José Pereira da Conceição, nascido no dia 16 de dezembro de 1986, no estado do Tocantins, concluiu com aproveitamento e frequência, no segundo semestre de 2010, todas as disciplinas do CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, autorizado através da Portaria nº 2.748 de 10/08/2005 - D.O.U. de 12.08.2005 do Ministério da Educação e Cultura e reconhecido conforme Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 - D.O.U. Nº 239 de 13 de dezembro de 2007, nesta Instituição de Ensino Superior, tendo cumprido todas as formalidades previstas em lei e realizado sua Colação de Grau em 25 de novembro de 2010.



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA, registro de identidade nº. 18761682001-7 SSP/MA, filho de VALDIR GAMA DA SILVA e MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO, nascido no dia 16 de dezembro de 1986, no estado do Tocantins, concluiu com aproveitamento e frequência, no segundo semestre de 2010, todas as disciplinas do CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, autorizado através da Portaria nº 2.748 de 10/08/2005 - D.O.U. de 12.08.2005 do Ministério da Educação e Cultura e reconhecido conforme Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 - D.O.U. Nº 239 de 13 de dezembro de 2007, nesta Instituição de Ensino Superior, tendo cumprido todas as formalidades previstas em lei e realizado sua Colação de Grau em 25 de novembro de 2010.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2011.

André Luis de Ambrosio Pinto
Diretor Geral

Secretária Geral



MATRICULA 8000072	NOME VALTEIR CONCEIÇÃO DA SILVA	SEXO M	DATA DE NASCIMENTO 16/12/1986	IDENTIDADE 18761682001-7 SSP-MA
DOCUMENTO MILITAR	TITULO DE ELEITOR 058525741120	NATURALIDADE AXIXÁ DO TOCANTINS	UF TO	NACIONALIDADE BRASILEIRO
FILIAÇÃO - PAI VALDIR GAMA DA SILVA		MÃE MÁRIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO		ESTADO CIVIL CASADO
CURSO BRACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL		RECONHECIMENTO Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007 - D.O.U. Nº 239 de 13 de dezembro de 2007		
ESTABELECIMENTO				
COLEGIO DE ENSINO MÉDIO CENTRO DE ENSINO MÉDIO SALOMÃO CURY-RAD		CIDADE SENADOR LA ROQUE	UF MA	ANO DE CONCLUSÃO 2006
FORMA VESTIBULAR				DATA DE EMISSÃO 01/08/2011
FORMA - PERÍODO DE SAÍDA CONCLUSÃO DO CURSO		DATA DE COLAÇÃO DE GRAU 25/11/2010	DATA DE EXAME NACIONAL DE CURSOS	

PERÍODO	DISCIPLINA	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
1º semestre	Fundamentos Históricos e teóricos - Metodológicos do Serviço I	04	68	10,0	AP
	Iniciação à Metodologia Científica	04	68	9,0	AP
	Introdução à Filosofia	04	68	8,0	AP
	Leitura e Produção de Texto	04	68	9,0	AP
	Oficina de Teorias Sociais I	04	68	8,0	AP
2º Semestre	Economia Política	04	68	8,0	AP
	Formação Sócio-Histórica e Econômica do Brasil	04	68	8,0	AP
	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social II	04	68	10,0	AP
	Introdução à Teoria Política	04	68	9,5	AP
	Oficina de Teorias Sociais II	04	68	8,5	AP
3º Semestre	Estatística Aplicada às Ciências Sociais	04	68	7,5	AP
	Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social III	04	68	10,0	AP
	Introdução à Antropologia	04	68	10,0	AP
	Introdução à Psicologia	04	68	8,0	AP
	Política Social	04	68	7,5	AP
4º Semestre	Administração e Planejamento em Serviço Social	04	68	8,0	AP
	Direito e Legislação Social	04	68	10,0	AP
	Ética e Serviço Social	04	68	8,0	AP
	Oficinas de Instrumental Técnico-operativo	04	68	10,0	AP
	Pesquisa em Serviço Social I	04	68	8,5	AP
5º Semestre	Estágio Supervisionado I	04	68	8,0	AP
	Oficina de Entrevista e Trabalho Social com Grupos	04	68	7,5	AP
	Pesquisa em Serviço Social II	04	68	8,5	AP
	Processos de Trabalho Social em Serviço Social I	04	68	9,5	AP
	Seguridade Social I	04	68	8,0	AP
6º Semestre	Estágio Supervisionado II	04	68+180	7,5	AP
	Instituições e Práticas Sociais	04	68	9,5	AP
	Processos de Trabalho em Serviço Social II	04	68	9,5	AP
	Seguridade Social II	04	68	9,5	AP
	Tópicos Especiais em Pesquisa Social	04	68	10,0	AP
7º Semestre	Análise e Políticas Sociais	04	68	8,5	AP
	Família e Políticas Sociais no Brasil	04	68	7,5	AP
	Infância, Adolescência e Cidadania	04	68	9,5	AP
	Projeto de Pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso	04	68	9,0	AP
	Tópicos Especiais em Serviço Social	04	68	10,0	AP
8º Semestre	Atividades Complementares	04	68	9,0	AP
	Movimentos Sociais e Mobilização Social	04	68	10,0	AP
	Serviço Social Organizacional	04	68	8,5	AP
	Tópicos Especiais: Diversidade e Inclusão	04	68	7,5	AP
	Trabalho de Conclusão de Curso	04	136	9,5	AP

CARGA HORÁRIA PARTE TEÓRICA	2720 h/a	
CARGA HORÁRIA ESTAGIO	360h/a	
CARGA HORÁRIA ATIVIDADES COMPLEMENTARES	120h/a	
CARGA HORÁRIA TOTAL	3200H	

LEGENDA	
AP = APROVADO	AE = APROV. DE ESTUDOS
BS = BENSADO	EX = EXTRACURRICULAR
EP = REPROVADO POR FALTA	AC = AGUARDANDO COMPROVAÇÃO
RM = REPROVADO POR MÉDIA	NC = NÃO CURSABA
MT = MATRICULADO	

Brasília - DF, 01 de agosto de 2011.

União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda.
Credenciada pela Portaria MEC nº 895 de 14/08/1998 D.O.U.

Secretária

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaremos, para os devidos fins que a empresa **D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ / MF nº **31.711.389/0001-07**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1622, Bairro Centro, Imperatriz-MA. Nesse ato representada por Sr.(a) **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade no **030734012006-2 SSP-MA** e do CPF **037.432.123-07**, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Imperatriz-MA, 12 de abril de 2023

Atenciosamente,

**DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA
SILVA:0374321
2307**

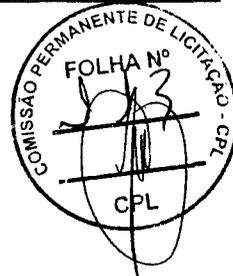
Assinado de forma
digital por DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.04.13
17:56:15 -03'00'

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
Diretora Geral
RG 030734012006-2 SSP-MA





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Avenida Bernardo Sayão, nº S/N, Centro, em Açailândia -MA, CNPJ 63.533.079/0001-36, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 103

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Elaboração do Programa Família Acolhedora do Município de Açailândia -MA

Data de realização: 01/09/2021 a 16/08/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia -MA.

Açailândia-MA, 18 de agosto de 2021.


ÂNGELA MÁRCIA LIMA SILVA
Presidente do COMUCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Avenida Bernardo Sayão, nº S/N, Centro, em Açailândia -MA, CNPJ 63.533.079/0001-36, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 118

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração do diagnóstico da infância e juventude do município de Açailândia - MA

Data de realização: 01/06/2021 a 05/01/2022

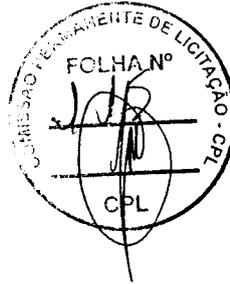
2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia -MA.

Açailândia-MA, 05 de janeiro de 2022.


ÂNGELA MÁRCIA LIMA SILVA
Presidente do COMUCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente de Açailândia- MA**
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Avenida Bernardo Sayão, nº S/N, Centro, em Açailândia -MA, CNPJ 63.533.079/0001-36, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 117

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração do Plano da Primeira Infância do município de Açailândia - MA.

Data de realização: 01/11/2021 a 05/01/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia -MA.

Açailândia-MA, 06 de janeiro de 2021.

ÂNGELA MÁRCIA LIMA SILVA
Presidente do COMUCA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Brejão -MA, sediado na Rua São José nº 52, Centro, em São Francisco do Brejão -MA, CNPJ 19.054.025/0001-04, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Modalidade de contratação: Pregão Presencial 17/2021

Nota Fiscal de Serviço nº 101

Objeto: Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS e gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Data de realização: 20/05/2021 a 20/05/2022

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Assistência de São Francisco do Brejão-MA.

São Francisco do Brejão-MA, 18 de janeiro de 2022.

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Ass. Social Trabalho,
Emprego e Promoção Humana
Portaria 110/2022

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque - MA.

CONTRATO Nº 06.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



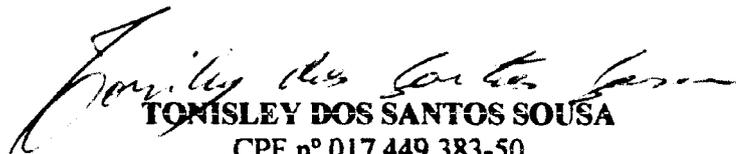
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

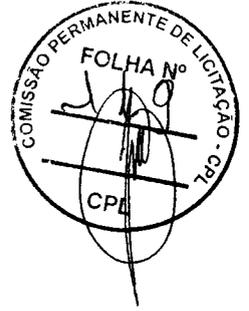
Prestou serviços na área de capacitação de famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2021 - CPL e seus anexos.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantém boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022



TOMISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal Buritirana - MA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida."

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS)**, CNPJ 31.711.389/0001-07, com sede na Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA CEP 65935-000, prestou, ao Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -TO, sediado na Rua Travessa Tocantins, nº 100, Centro, em Maurilândia -TO, CNPJ 13.778.440/0001-16, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Nota Fiscal de Serviço nº 155

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento integrado; planejamento/PPP/ Plano de ação pedagógico; Formação continuada com princípios da educação básica e dos conceitos fundantes da formação e do desenvolvimento humano com e estudo das competências socioemocionais; Estudo das macrocompetências autogestão; Atualização do currículo de acordo com a BNCC; orientação na elaboração ou adequação de propostas didáticas e pedagógicas ao fazer do professor.

2. Declaro que a contratada executou o objeto do ajuste acima indicado, de forma satisfatória, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, nos termos expostos pelo Fundo Municipal de Educação de Maurilândia do Tocantins -MA.

Maurilândia do Tocantins-TO, 23 de janeiro de 2023.



Maria das Graças Cardoso Barbosa Chaves
Gestora do Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

CONTRATO Nº 22.06.03/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do município de Buritirana (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** tombado sob o nº **08.012/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços especializados na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do município de Buritirana (MA), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021** tombado sob o nº **08.012/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada.

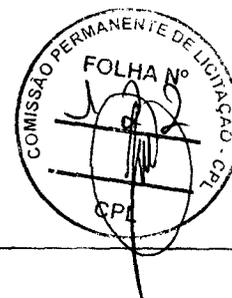
Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022


TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
CPF nº 017.449.383-50
Prefeito Municipal Buritirana - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Comply Consultoria e Treinamentos**, inscrita no CNPJ sob a nº **31.711.389/0001-07**, estabelecida na Rua Projetada, nº 09, Bairro: Deus Quer, na cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, prestou serviços de consultoria e assessoria na elaboração das provas de conhecimentos sobre a política dos direitos da criança e do adolescentes do Conselho Tutelar de Buritirana -MA, em 2019, à Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.919.163/0001-75.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buritirana -MA, em 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Silvanete da Costa Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

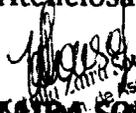


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa **Comply Consultoria e Treinamento**, inscrita no CNPJ: **31.711.389/0001-07**, Situada Ra dos Crentes, nº 09, Deus Quer, Senador La Rocque -MA, realizou o "CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES", no período de 26 a 28 de novembro de 2019, ministrado pelos professores **Valteir Conceição da Silva**, **Raimundo Rodrigues Sousa** e **Maria Florismar Sousa Costa**, tendo como participantes: 05 Conselheiros Tutelares Titulares e 05 Suplentes do Município de Buritirana -MA.

Buritirana-MA, 29 de novembro de 2019

Atenciosamente,


WÉTYLLA ZAIRA SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, pessoa Jurídica de direito público, Órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede à Av. Senador La Rocque s/n, Centro, CEP: 65.935.971, Buritirana - MA, E-mail: prefeitura@buritirana.ma.gov.br, telefone: 99-98430-5000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor TONISLEY DOS SANTOS SOUSA.

CONTRATANTE: DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

CONTRATO Nº 30.08.01/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021** tombado sob o nº **08.025/2021 - SEMAS** e da proposta apresentada

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite Legal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil, duzentos reais)

Atestamos, a pedido do interessado, para fins de provar aptidão de desempenho e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**, que a Empresa **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (COMPLY**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSULTORIA E TREINAMENTO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque -MA, tendo como representante legal, a Senhora **DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA**, brasileira, capaz, empresária, residente à Rua dos Crentes, Nº 09, Deus Quer, na cidade Senador La Rocque – MA.

Prestou serviços especializados de consultoria e assessoria na elaboração de documentos técnicos (Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024 e Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2024).

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho profissional e operacional, e que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, operacional e comercialmente, até a presente data e que mantem boa relação comercial e institucional com esta Municipalidade.

Buritirana – MA, 11 de janeiro de 2022

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

CPF nº 017.449.383-50

Prefeito Municipal Buritirana - MA



PROPOSTA DE SERVIÇOS

DISPENSA 004/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Nesta

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

PROPONENTE: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 31.711.398/0001-07, Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Centro, Imperatriz -MA.

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

conforme descrito abaixo:

1	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
---	--	-----	----	-----------------	------------------

DANIELA DE ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307
 2307

Assinado de forma digital por DANIELA DE ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307
 Dados: 2023.04.13 17:12:08 -03'00'

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme termos contratuais.



Soluções Integradas

- ☎ Telefone: (99) 99185-8320
- 📍 Avenida Getúlio Vargas , nº 1622, Sala 201, Centro , Imperatriz -MA
- 🌐 complysolucoesintegradas.com.br/
- ✉ contato.complysucoesintegradas.com.br

Validade da proposta: 60 dias.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: BRADESCO
Agência: 1508-3
Conta: 0010443



Imperatriz-MA, 12 abril de 2023

Atenciosamente,

DANIELA DE
ARAÚJO SOUSA
SILVA-03743212
307

Assinado de forma
digital por DANIELA
DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2023.04.13
17:12:38 -03'00'

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA
Diretora Geral
RG 030734012006-2 SSP-MA



PARECER TÉCNICO

1. OBJETO

As diretrizes e informações necessárias para a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. OBJETIVO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque -MA no âmbito do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de contratação justifica-se pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças. Aliado á isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Bolsa Família, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento podemos contar com a presença de técnicos especializados que nos auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos subsidiar a tomada de decisões.

4. ATIVIDADES

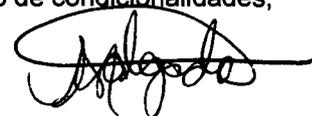
Orientação e Capacitação para Gestores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Conforme os eixos abaixo.

Eixo I – Orientações técnicas conforme Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH

- Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
- Benefício de Prestação Continuada;
- Orientações de cadastramento de usuários do BPC;
- Orientações de atividades para usuários do BPC e BPC na Escola.

Eixo II - Programa Bolsa Família:

- Monitorar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do CadÚnico e PAB;
- Treinamento de técnicos para utilização de todos os Sistemas que envolvem a Coordenação Municipal do CadÚnico/Programa Bolsa Família abordando todas as suas funcionalidades;
- Verificação da documentação do Gestor do PAB no Termo de Adesão do MDS;
- Atualização de dados da Instância de Controle Social do PAB – ICS;
- Reunião com beneficiários do Programa Auxílio Brasil em descumprimento de condicionalidades;



- f. Reunião com famílias beneficiárias do PAB e/ou cadastradas no CADÚNICO visando capacitações com relação a todas as regras, objetivos, benefícios, e informações inerentes ao programa;
- g. Verificação dos procedimentos de gestão de benefícios;
- h. Solução de problemas com benefícios das famílias.
- i. Orientações sobre utilização de recursos financeiros;
- j. Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família;
- k. Bloco de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS
- l. Todos os Blocos de Recursos da Proteção Social Básica, Programas e Serviços.

Eixo III - Capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS, CADÚNICO e o Programa Bolsa Família:

- a) SUASweb;
- b) Plano de Ação;
- c) Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;
- d) Adesão à Programas e ampliação na oferta dos serviços;
- e) Extrato das contas e recursos financeiros;
- f) Lista de beneficiários do BPC.
- g) CadSUAS (cadastramento e atualização de Prefeitura, Secretaria, CMAS, FMAS, CRAS, CREAS e entidades prestadoras de serviços);
- h) Sistema BPC na Escola;
- i) Registro Mensal de Atendimentos – RMA;
- j) Sistema de Prontuário Eletrônico do SUAS;
- k) Sistema de Informação do Serviço de Convivência – SISC;
- l) Central de Monitoramento do SUAS;
- m) CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- n) Censo SUAS;
- o) CadÚnico;
- p) Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico nova Versão 7 - online;
- q) Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC;
- r) SIGPBF (SICON, SASF, SIMAC, MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO);

Eixo IV - Fortalecimento das instâncias de controle social (Capacitação):

- a. Conselho Municipal de Assistência Social;
- b. Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil;
- c. Auxílio na realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- d. Revisão das Leis de criação dos Conselhos e do Regimento Interno;
- e. Realização de Eventos que proporcionem a multiplicação de informações das diversas Políticas Públicas voltadas ao Controle Social.
- f. Realização de Fóruns, Debates, Encontros, Audiências Públicas e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social;
- g. Outras ações que a Gestão Municipal julgar ser da Política de Assistência Social.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

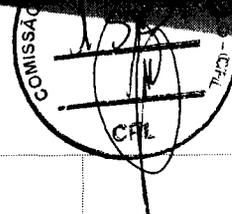
O recebimento provisório e definitivo de cada parcela mensal dos serviços realizados, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por relatório detalhado emitido pela contratada e apresentado à fiscalização, a ser encaminhado à CONTRANTANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação;

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme detalhado em planilha abaixo.

TOTAL





01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
----	--	-----	----	-----------------	------------------

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará durante 12 (doze) meses, sendo o regime de execução o da empreitada de preços unitários, segundo o qual serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.

8. DA ESCOLHIDA: escolhida foi a empresa D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, localizada no Avenida Getúlio Vargas, nº 1622, Centro de Imperatriz/MA, para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

9. HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Governamental: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
- Recursos disponíveis: 1550 Recursos Ordinários e 1660 Transferências do FNAS Ação:
- 4156 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4160 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
- 4163 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 13 de abril de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
CPF nº 006.160.233-75
Portaria nº 07/2021



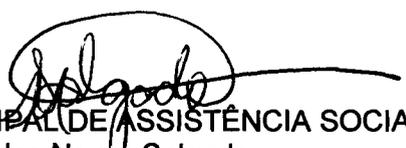
DESPACHO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.,
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato nos termos do nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque - MA, 13 de Abril de 2023


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marlene das Neves Salgado
Portaria nº 07/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 -- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	-----
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	--/--/2023
VIGÊNCIA FINAL	--/--/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

MINUTA DE CONTRATO

Aos -- dias do mês de ----- do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

				V. TOTAL	
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

MINUTA DE CONTRATO

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das

MINUTA DE CONTRATO

certid es respectivas, com prazos com prazos de validade em vig ncia, sob pena de a contrata o n o se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) ser ( o) conferida(s) e atestada(s) pelo respons vel designado para o acompanhamento e fiscaliza o dos servi os.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicat ria far  jus a juros de mora de 0,5% ao m s pro rata die, da data de vencimento da obriga o at  a do efetivo pagamento.

CLAUSULA S TIMO - DO PRE O E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vig ncia n o sofrer  reajuste consoante disp em as Leis n. s 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cl usula ser  requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.  10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redu o nos pre os dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao munic pio o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DAS PARTES

8.1. Al m das obriga oes resultantes da observ ncia da Lei Federal n.  14.133/21 s o obriga oes da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orienta oes do Fiscal de Contrato, observando sempre os crit rios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assist ncia Social, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;
- q) Atender com prontid o as reclama oes por parte do recebedor do objeto da presente licita o;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licen as e alvar s junto  s reparti oes competentes, necess rios   execu o do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execu o do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legisla oes Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual atrav s de pessoas id neas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas fun oes, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e preju zos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata corre o das defici ncias, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execu o do mesmo;
- v) N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem pr via autoriza o, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunica o (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorr ncias e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo  nus, relativo a s lrios e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa est  em dia com suas obriga oes trabalhistas e fiscais;

8.2. Al m das obriga oes resultantes da observ ncia da Lei Federal n.  14.133/21 s o obriga oes da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas

MINUTA DE CONTRATO

no cumprimento deste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de**:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Welton Lopes De Oliveira, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei

MINUTA DE CONTRATO

Federal nº 14.133/21:

- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, --- de ----- de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE

D-----

CNPJ: -----/0001- --

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 050/2023

Processo de Contratação: 004/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

RELATÓRIO

A excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Marlene das Neves Salgado, solicitar Parecer Jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art. 193. Revogam-se:

I - os art. 89 a 1-08 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;

II- a Lei nº 8.666.'de 21 de junho de 1993. a - Lei n-

10.520. de 1-7 de julho de 2002. e os art. 1º a 47-A da Lei no 12.462. de 4 de agosto de 2011'.

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSOIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este atualizado para R\$ 54.040,41 (cinquenta e quatro mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Consta nos autos do processo: i) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global da contratação para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, totalizando dez escolas da rede municipal R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que o fornecimento e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

I). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II). O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Secretaria de Saúde, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as clausulas contratuais.

Verifiquei também a existência de clausulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o credito pelo qual correrá a

CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSOIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

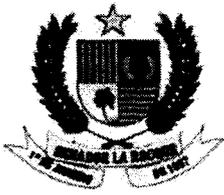
Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 14 de Abril de 2023.



Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)



RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social

Considerando o escolhido D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta de D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 31.711.398/0001- 07, para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 14 de Abril de 2023

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 167/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	17/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	17/04/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ:	31.711.398/0001-07
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas, nº 1622	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99185-8320	E-MAIL:	Contato.complysucoesintegradas.com.br
REPRESENTANTE:	DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA	CPF:	037.432.123-07

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	BRADESCO
AGENCIA:	1508-3
CONTA CORRENTE:	0010443

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNID.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

[Handwritten signature]
Página 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Welton Lopes De Oliveira, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

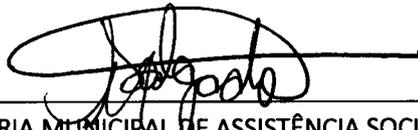
12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, 17 de Abril de 2023.



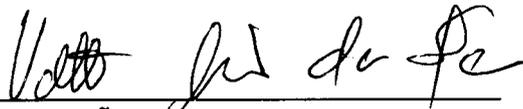
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE



D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.398/0001-07

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA

Diretora Geral

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CONTRATO Nº 167/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE:	ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Welton Lopes De Oliveira
VIGÊNCIA INICIAL:	17/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	17/04/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.	CNPJ:	14.761.742;0001-44
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota, nº 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ:	31.711.398/0001- 07
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas, nº 1622	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99185-8320	E-MAIL:	Contato.complysuocoesintegradas.com.br
REPRESENTANTE:	DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA	CPF:	037.432.123-07

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	BRADESCO
AGENCIA:	1508-3
CONTA CORRENTE:	0010443

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLASF. PROGRAMÁTICA: 08 244 0052 2. 087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Welton Lopes De Oliveira, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

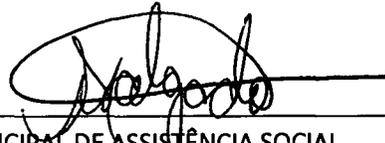
12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, 17 de Abril de 2023.



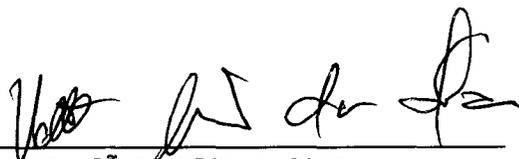
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

CPF nº 006.160.233-75

Portaria nº 07/2021

CONTRATANTE



D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.398/0001-07

DANIELA DE ARAÚJO SOUSA SILVA

Diretora Geral

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 858768b009b989860f945bfcd8ca03f0

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO CPL/SÃO VICENTE FERRER/MA

ONDE SE LÊ: R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
LEIA-SE: R\$ 2.001.247,90 (dois milhões, mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

São Vicente Ferrer/MA, 03 de abril de 2023

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

Pedro Araújo Freitas Junior
Membro da CPL

José Bráulio Correa Asevedo
Membro da CPL

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
LEIA-SE: R\$ 2.001.247,90 (dois milhões, mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

São Vicente Ferrer-MA, 03 de abril de 2023

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 4d175ec9c27da1dcb902907ded98216b

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IVAN DE JESUS COSTA - EPP, CNPJ nº 22.488.888/0001-96). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Ferrer-MA. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 2.001.247,90 (dois milhões, mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 03 de abril de 2023. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. IVAN DE JESUS COSTA - Representante Legal.

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: 06b596c19208e5dd6ce2b08fafaff495

ERRATA DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

ERRATA DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Processo n.º 21/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Ferrer-MA.

ONDE SE LÊ: R\$ 2.070.150,40 (dois milhões e setenta mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

LEIA-SE: R\$ 2.001.247,90 (dois milhões, mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

São Vicente Ferrer-MA, 03 de abril de 2023

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: abed97ad0fd20865f2f1d902bd80751b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ. 17.678.963/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços que visam facilitar a gestão do sistema ESUS, possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema ESUS e seus indicadores de desempenho, visto que estes se tornaram parâmetro para o pagamento/recebimento da verba enviada pelo governo federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 07 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais), PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 2f97afc8080f01ce109aa77e0d394964

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: EFICAZ AMBIENTAL LTDA - CNPJ. 29.804.513/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 13 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: 258354da8478e0fa05282aaff0a6dde3

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº





004/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ. 31.711.398/0001-07; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 14 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: eec6fccd631b9eef361d2da2997ff835

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológicas completas, 3 Terminas + mocho + 3 Posições de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 14 de Abril de 2023. Valor Contratual: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 54c36eaa617474a42551c7753c125e7f

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 087/2023; - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ. 09.295.258/0001-37; OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte, treinamento e locação de sistema de informática no setor de arrecadação tributária e não tributária do Município de Senador La Rocque/MA; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2023; VIGÊNCIA: 10/02/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.129.0053.2.020 - Manutenção do Departamento de Tributos; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de fevereiro de 2023. Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 907e96fd05b97769e29d1d9015161cf7

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 165/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ. 17.678.963/0001-41; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços que visam facilitar a gestão do sistema ESUS, possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema ESUS e seus indicadores de desempenho, visto que estes se tornaram parâmetro para o pagamento/recebimento da verba enviada pelo governo federal, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023; VIGÊNCIA: 10/04/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.067- Manutenção da atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 21.720,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais); 10 de Abril de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - **Secretário Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bf127ef2d7de17e4dfcf727b5ecb90bf

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 166/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: EFICAZ AMBIENTAL LTDA - CNPJ. 29.804.513/0001-37; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2023; VIGÊNCIA: 14/04/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.083- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); 14 de Abril de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - **Secretário Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: edd79c73fbaefe12d5c5054023200233

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 167/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44. CONTRATADO: D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ. 31.711.398/0001-07; OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2023; VIGÊNCIA: 17/04/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); 17 de Abril de 2023. Ray Marlene das Neves Salgado - **Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a5b67f395fb38844d1ad0fd8bae5ci

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 168/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ. 10.554.289/0001-44; OBJETO: Aquisição de Cadeiras Odontológicas completas, 3 Terminas + mocho + 3 Posições de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei



004/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. **CONTRATADO:** D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ. 31.711.398/0001-07; **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no 14.133/2021; **Ratificação em 14 de Abril de 2023. Valor Contratual:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), **PRAZO CONTRATUAL:** 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: eec6fccd631b9eef361d2da2997ff835*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. **CONTRATADO:** BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ. 10.554.289/0001-44; **OBJETO:** Aquisição de Cadeiras Odontológicas completas, 3 Terminas + mocho + 3 Posições de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no 14.133/2021; **Ratificação em 14 de Abril de 2023. Valor Contratual:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), **PRAZO CONTRATUAL:** 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 54c36eaa617474a42551c7753c125e7f*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 087/2023; - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2023; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. **CONTRATADO:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ. 09.295.258/0001-37; **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte, treinamento e locação de sistema de informática no setor de arrecadação tributária e não tributária do Município de Senador La Rocque/MA; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2023; **VIGÊNCIA:** 10/02/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.129.0053.2.020 - Manutenção do Departamento de Tributos; **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).; **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 28 de fevereiro de 2023. Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenador da Despesa.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 907e96fd05b97769e29d1d9015161cf7*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 165/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ. 17.678.963/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços que visam facilitar a gestão do sistema ESUS, possibilitando ao município ter maior controle e gerenciamento do sistema ESUS e seus indicadores de desempenho, visto que estes se tornaram parâmetro para o pagamento/recebimento da verba enviada pelo governo federal, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/04/2023; **VIGÊNCIA:** 10/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0041.2.067- Manutenção da atenção Básica de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 27.720,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais); 10 de Abril de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - **Secretário Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bf127e2d7de17e4dfc727b5ecb90bf*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 166/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** EFICAZ AMBIENTAL LTDA - CNPJ. 29.804.513/0001-37; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de Saúde, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/04/2023; **VIGÊNCIA:** 14/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0041.2.083- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais); 14 de Abril de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - **Secretário Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: edd79c73fbaefe12d5c5054023200233*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 167/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 14.761.742/0001-44. **CONTRATADO:** D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ. 31.711.398/0001-07; **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/04/2023; **VIGÊNCIA:** 17/04/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0052.2.087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais); 17 de Abril de 2023. Ray Marlene das Neves Salgado - **Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenadora da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a5b67f395fb38844d1ad0fd8ae5ca82*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 168/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** BRASFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ. 10.554.289/0001-44; **OBJETO:** Aquisição de Cadeiras Odontológicas completas, 3 Terminas + mocho + 3 Posições de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 75 da Lei no